

EDITAL N.º 138/2009

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que, por seu Despacho n.º 28/GAPV/09, datado do pretérito dia 09.11.2009, foram delegadas, no âmbito da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, nos Vereadores abaixo indicados, as seguintes competências:

a) Vice-Presidente da Câmara e Vereador a Tempo Inteiro, Carlos Augusto Castanheira Penas:

- Representar o Município em juízo e fora dele;
- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR ou 10 000 Contos, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do n.º 1, do Art.º 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e alínea a), do n.º 1, do Art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, de harmonia com o disposto nas leis, regulamentos e posturas;
- Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações efectuadas por particulares ou pessoas colectivas, sem licença ou com inobservância das condições dela constantes, dos regulamentos, das posturas municipais ou de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento prioritário e de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes;

- Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, nos termos da lei;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas;

b) Vereadora a tempo inteiro, Dra. Maria de Lurdes Campos Rogado Leitão Duarte de Almeida Campos:

- a) Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com as respectivas áreas de intervenção municipal;
- b) Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de € 49 879,79 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Art. 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/02, de 11 de Janeiro e alínea a), do nº1, do Artigo 18º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho;
- c) Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com as respectivas áreas de intervenção municipal;
- d) Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação, apresentados pelos vereadores, correlacionados com as áreas de intervenção municipal que lhe estão atribuídas;
- e) Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- f) Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal;

c) Vereador a Tempo Inteiro, Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves:

- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR ou 10 000 Contos, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal;

- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal, designadamente por violação das disposições constantes do Regulamento do Mercado Municipal, do Regulamento Municipal de Feiras e do Regulamento de Venda Ambulante.

d) Vereador, Arqtº. António Cândido Monteiro Cabeleira

- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, correlacionada com a respectiva área de intervenção municipal;
- Autorizar a realização de despesas até ao valor máximo de 49 879,79 EUR ou 10 000 Contos, à luz das disposições combinadas previstas, respectivamente, na alínea f), do nº 1, do Artº 68º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e alínea a), do nº 1, do Artº 18º, do Decreto-Lei nº 197/99 de 8 de Junho;
- Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nas condições legais, correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Responder, no prazo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da Assembleia Municipal correlacionados com a área de intervenção municipal que lhe está atribuída;
- Determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas, no âmbito de infracções correlacionadas com a respectiva área de intervenção municipal.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, _____ Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias Delgado, Chefe de Divisão Administrativa e de Serviços Jurídicos, no uso de competências delegadas pelo Director de Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Chaves, 10 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal,

(Dr. João Batista)